



Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2019.

## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consulta Pública 066/2019 – Proposta de Portaria de Sistemática para o Leilão para o atendimento dos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas**

A ABRAGET – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas deseja parabenizar este Ministério pela Consulta Pública à sociedade civil e entidades setoriais previamente à publicação da portaria de Sistemática do Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2019. A partir dessa abertura, é possível compartilhar diferentes visões setoriais dos agentes envolvidos, aprimorando o processo com o debate técnico.

Com relação à minuta de Portaria proposta nesta Consulta Pública, a ABRAGET gostaria de apresentar a contribuição pela *exclusão da Etapa de Ratificação de Lance* no Produto Potência, considerando o risco envolvido de subcontratação de potência no Estado de Roraima no caso de uma não ratificação de lance pela Solução de Suprimento marginal.

De acordo com a proposta da Portaria, seria oportunizado ao agente proponente cuja Solução de Suprimento é marginal a ratificação de seu lance, sendo calculado o maior valor entre: (1) a disponibilidade de potência que complete a quantidade demandada de cada subproduto do Produto Potência ou (2) 10% da quantidade demandada de potência.

Já para o Leilão de Energia Nova A-6/2018, visando à contratação de energia, a ABRAGET havia se manifestado contrária à Etapa de Ratificação de Lance. Ocorre que, no caso de Roraima, tal questão é ainda mais asseverada, uma vez que não será possível a comercialização de energia não contratada no mercado livre, diferentemente do que ocorre no SIN. De acordo com o Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2018 da EPE, Roraima e Amapá são os dois únicos Estados da Federação que não dispõem de consumo livre de eletricidade, sendo este integralmente cativo.

Além disso, em caso de eventual subcontratação em Sistemas Isolados, os mecanismos usualmente previstos para o sistema interligado de mitigação (Leilões de Energia Nova com prazo inferior; Leilões de Energia Existente ou Ajustes) poderiam não ser replicados perfeitamente em Roraima para mitigar o não atendimento à quantidade demandada, considerando a premissa da desativação do parque atualmente existente e as disposições da Portaria MME nº 67/2018, que preveem a habilitação técnica de Soluções de Suprimento para o atendimento à carga e à demanda de Sistemas Isolados.

Considerando a realização do certame em 16/05/2019 e o início de suprimento em 01/01/2021, no caso de frustração de demanda de potência por não ratificação de lance da Solução de Suprimento marginal, esse prazo exíguo poderá inviabilizar a realização de um novo leilão para contratação da potência remanescente demandada, especialmente com a implantação de novos projetos, o que poderia acarretar cortes.

Pese-se a isso a argumentação da EPE acerca da elevada incerteza de projeções de carga e de demanda das distribuidoras para Sistemas Isolados, sobretudo no caso de Roraima, conforme EPE-DEE-DEA-NT-005/2018-r0, de 21/12/2018, documento que versa sobre o planejamento de Sistemas Isolados no horizonte até 2023. Segundo o órgão, os dados de Roraima *“foram objeto de diversos questionamentos, de sucessivas revisões. Ainda assim, permaneceram algumas inconsistências”*. Dentre elas, cita *“variações bruscas de crescimento de carga e demanda anuais, bem como reduções acentuadas injustificadas”*.

Considerando a segurança energética e de potência em Roraima, ratificamos o pleito de exclusão da Etapa de Ratificação de Lance no Produto Potência.

No momento não há comentários adicionais. Mais uma vez, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Xisto Vieira Filho**

Diretor Presidente